

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019-AGE**

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Avenida Senador Lemos Nº 791 - Edifício Síntese Plaza, 7º andar B - Salão 1 e 2 - Bairro: Umarizal - CEP: 66050-005 - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE** representada por seu titular, o Auditor Geral do Estado o Sr. **JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO**, portador do CPF Nº 121.178.702-87 e da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a Empresa **PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.928.901/0001-97 IE: 15.252.687-0, situada à Av. Alcindo Cacela, 350 – Umarizal, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, neste ato devidamente representada por seu Diretor Executivo, o Senhor **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 360.267.602-10, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar o Contrato Nº 025/2019-AGE, com fundamento no Decreto Estadual Nº 955, de 12 de agosto de 2020, o Art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Cláusulas e Condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – A alteração do objeto contratual, inicialmente acordado entre as partes, visando a redução da quantidade da franquia mensal de digitalizações e impressões, da Cláusula Segunda – Do Objeto, do Contrato Nº 025/2019.

2.2 – O total de franquia mensal, constantes nos “itens A, B e C”, da Cláusula Segunda – Do Objeto, do Contrato Nº 025/2019, após a alteração, será de 15.000, 7.500 e 75.000 unidades, respectivamente.

2.3 – Redução do valor da mensalidade em 25% do valor do Contrato original;

2.4 – A redução passará a valer a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O custo mensal do Contrato Nº 025/2019-AGE passará de **R\$ 17.800,00** (dezesete mil e oitocentos reais) para **R\$ 13.350,00** (treze mil trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, não foram alteradas ou modificadas pelo presente aditivo e permanecem válidas, e em vigor, para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Este Termo Aditivo Contratual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Belém (PA), 06 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado

CONTRATADA:

SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA
Print Solution Serviços de Processamento de Documentos Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: FABÍOLA DE ALMEIDA EVANGELISTA
CPF (MF) Nº 624.598.302-97

2)

Nome: ADRIANA PINTO DE FIGUEIREDO
CPF (MF) Nº 710.322.072-72